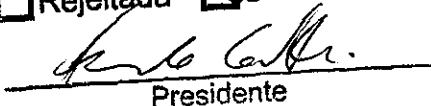


Sessão Realizada
Em 23/03/15

Proposição

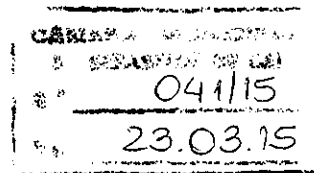
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



REQUERIMENTO

Os Vereadores abaixo assinados,

considerando o questionamento e grande preocupação da população caiense em relação às consequências que podem advir do empreendimento de implantação de um loteamento que está sendo realizado no Bairro Quilombo, neste Município, principalmente com o represamento das águas quando da ocorrência de enchentes,

considerando a repercussão do assunto em jornais locais e regionais, o que vem provocando cada vez mais apreensão por parte da população que possa ser atingida pelas águas em uma próxima enchente,

considerando a suspensão e retomada do empreendimento por ações judiciais, liminares, etc, bem como o conhecimento do Parecer Técnico emitido pelo Ministério Público Estadual, acostado ao Inquérito Civil nº 00898.00023/2014,

considerando que o empreendedor do loteamento vem realizando sua obra por estar regularizado na Prefeitura Municipal através da Licença de Instalação nº 001/2014,

considerando a preocupação desta Casa Legislativa, que não mediu esforços para junto à Prefeitura Municipal obter informações sobre o empreendimento, bem como interceder para uma possível suspensão das obras até que se chegasse a uma conclusão sobre o assunto,

considerando que esta Casa não tem poder para suspender tal obra, bem como Prefeitura Municipal também não o tem, caso já tenha concedido a Licença Ambiental dentro das normas regulamentadoras,

considerando o impasse que está sendo apresentado, com a empresa apresentando laudo técnico positivo para a realização do empreendimento e o Ministério Público Estadual contrapondo com um Parecer Técnico contrário à sua realização,

considerando que o único laudo técnico que pode atestar o impacto do aterro que está sendo feito nesse empreendimento com relação ao curso das águas em uma enchente é o laudo técnico hidrológico, e somente ele poderá contestar ou afirmar os laudos e pareceres apresentados tanto pela empresa empreendedora como pelo Ministério Público Estadual,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

considerando a necessidade de se dar uma resposta definitiva à população caiense sobre o quê pode ou não ocorrer com a efetiva conclusão desse empreendimento, e se o mesmo está ou não sendo feito regularmente dentro da legislação específica,

propõem que, ouvido o Plenário, em regime de urgência, seja enviado um ofício à Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí solicitando que a mesma solicite ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto aos órgãos técnicos competentes, a realização de um Laudo Técnico Hidrológico da área em questão para que se possa levar a uma conclusão ou decisão judicial, dirimindo todas as dúvidas das partes envolvidas, principalmente da população.

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.

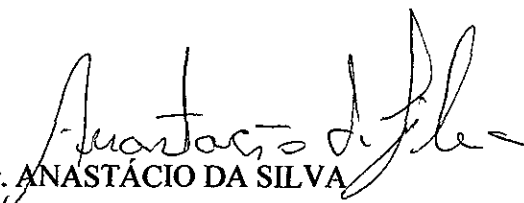

Ver. FERNANDO COFFERRI


Ver. MOZAR HOFF


Ver^a NEIVA T. ROSA DOS SANTOS


Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER


Ver. ELSON LOPES


Ver. ANASTÁCIO DA SILVA


Ver. ROQUE JOSÉ SCHRÖDER


Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS


Ver^a. NARA DA GRAÇA DILLENBURG